



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 210/2018.

Em, 24 de setembro de 2018.

INSTITUI E REGULAMENTA A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP EM CABO FRIO, A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, NA PRIMEIRA SEMANA DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Cabo Frio, a Semana Municipal do Hip Hop, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 03 de outubro, em homenagem à data de nascimento do Mc Victor Codatto, de 1990, revelado na Roda Cultural de Cabo Frio e assassinado pela guerra de facções em 2017.

Art. 2º - A data de 03 de outubro fica declarada como Dia Municipal do Hip Hop.

Art. 3º - A Semana Municipal do Hip-Hop promoverá a produção e divulgação de artistas e trabalhos dentro das bases do movimento Hip Hop: Break Dance, Grafite, DJ, Mestre de Cerimônia e o Conhecimento, como 5º elemento, e todas as demais expressões advindas dos mesmos.

Art. 4º - Deverão ser oferecidas oficinas, debates, palestras, e apresentações tendo como objetivo único a expansão e propagação da Cultura Hip Hop como agente de transformação sociocultural.

Art. 5º - As atividades realizadas durante a Semana Municipal do Hip-Hop ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento, ou ainda em Escolas, Teatros e centros sociais.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, poderá estabelecer, em regulamento específico, relativamente à programação e comemoração da Semana do Hip Hop:

- I - as normas que a regerão;
- II - a formação da comissão organizadora, para planejamento e condução das atividades;
- III - as normas quanto à seleção por categorias de trabalhos;
- IV - as condições para as inscrições;
- V - as premiações; e
- VI - outros detalhes relevantes para a sua realização.

Parágrafo único - A comissão organizadora da Semana Municipal do Hip-Hop de Cabo Frio será constituída pelo (a):

- I - Poder Executivo Municipal, mediante representantes das seguintes Secretarias:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia;
- c) Secretaria de Segurança, Cidadania, Relações Comunitárias e Esporte;
- d) Secretaria Municipal de Inclusão, Desenvolvimento Social e Habitação; e

II - Sociedade Civil, mediante representantes do Movimento Hip-Hop organizado do município:

a) os representantes da sociedade civil serão constituídos como representantes dos respectivos elementos: Break Dance, Dj, Grafitti, MC, com igual número de representantes institucionais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2018.

RAFAEL PEÇANHA DE MOURA
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto tem o desígnio de instituir no Município de Cabo Frio, a Semana Municipal do Hip Hop, sendo sua comemoração na semana do dia 03 de outubro, em homenagem à data de nascimento do Mc Victor Codatto, de 1990, revelado na Roda Cultural de Cabo Frio e assassinado pela guerra de facções em 2017.

A Semana Municipal do Hip-Hop promoverá a produção e divulgação de artistas e trabalhos dentro das bases do movimento Hip Hop: Break Dance, Grafite, DJ, Mestre de Cerimônia e o Conhecimento, como 5º elemento, e todas as demais expressões advindas dos mesmos. Durante a Semana Municipal do Hip Hop, serão oferecidas oficinas, debates, palestras, e apresentações tendo como objetivo único à expansão e propagação da Cultura Hip Hop como agente de transformação sociocultural. (Texto elaborado pela rapper Taz Mureb).

Diante do relevo social da matéria, pedimos o apoio dos Nobres Pares.